



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO SOCIOECONÔMICO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
88.040-900 – FLORIANÓPOLIS – SC  
TELEFONE: (48) 3721-9365 – E-MAIL: ppgadm@contato.ufsc.br

### Resultado dos Recursos do Resultado Preliminar

A Comissão de Bolsas do PPGAdm do Processo de Seleção de Bolsistas EDITAL 002/2024/PPGAdm torna público o resultado dos recursos apresentados em relação ao Resultado Preliminar.

CPF	Resultado do Recurso
283.672.118-98	<p>Solicitação: que o artigo [...] atualmente em <i>major revision</i> nos Cadernos EBAPE.BR Qualis A2 quadriênio 2017-2020 em Administração - seja contabilizado neste processo seletivo</p> <p>Resposta: Indeferido. No próprio recurso a solicitante manifesta que “os revisores, por unanimidade aceitaram o artigo e, visando qualidade e relevância acadêmica <u>propuseram ajustes</u>”. Enquanto o manuscrito está em fase de revisão não se considera “aceito para publicação”. Assim, a Comissão indefere o recurso com base no Edital que estabelece que a Produção científica será feita por meio da “Análise curricular da produção científica em periódico entre 01 de janeiro de 2018 até a data inicial das inscrições conforme este Edital, atribuindo-se a pontuação correspondente a cada publicação (artigos publicados ou <u>aceitos para publicação</u>)”</p>
012.786.041-03	<p>Solicitação: “como aluna de disciplina isolada, CAD410066 e CAD410079, cujos resultados ainda não foram validados e inseridos no meu histórico por conta da greve dos técnicos administrativos”</p> <p>Resposta: Indeferido . A validação de disciplinas para inclusão no histórico escolar depende de um processo que envolve solicitação em formulário específico, consentimento do orientador(a), análise da disciplina, e deliberação em colegiado. Nestes termos, não cabe à Comissão de Bolsas, em que pese eventual atraso provocado pela greve, considerar no cômputo do IA disciplinas que não constam no histórico escolar.</p>

010.452.300-06

1) Solicitação: “salienta-se que a totalidade dos discentes que comprovaram registro no CADÚnico não corresponde à totalidade dos alunos em situação de vulnerabilidade e dedicação exclusiva ao programa. Existem alunos que não estavam cientes do direito ao CADÚnico até o período de inscrição e, portanto, foram prejudicados na seleção preliminar, visto que o período para inscrição neste benefício está excedendo 30 dias de espera”.

Resposta: Deferido. A Comissão decidiu por manter a comprovação de registro no Cadastro Único permanentemente aberta. Nesse sentido, qualquer dos alunos(as) classificados no Edital 002/2024/PPGAdm poderá, a qualquer tempo, até o lançamento de novo Edital para seleção de bolsistas, apresentar a comprovação de vulnerabilidade socioeconômica. Uma vez comprovada tal situação o(a) aluno(a) é remanejado para lista das ações afirmativas: vulnerabilidade socioeconômica.

2) Solicitação: “O acúmulo de bolsas com outros rendimentos, conforme prevê a Portaria Capes nº. 133 de 10 de julho de 2023, será analisado a partir da Resolução Normativa no. 03/2023/CPG/UFSC de 29 de setembro de 2023. Conforme previsto no art. 1º serão priorizados os(as) discentes que: a) demonstrem dedicação integral (40 horas) às atividades do PPGAdm; b) não possuam atividades remuneradas ou outros rendimentos; e c) estejam liberados de atividades profissionais, sem recebimento de vencimentos. o processo seletivo não atendeu plenamente a este critério, visto que não foi solicitada nenhuma comprovação de renda ou vínculo empregatício,

Resposta: O Edital EDITAL 002/2024/PPGAdm, SELEÇÃO DE BOLSISTAS, estabelece que:

“**Item 1.5** O acúmulo de bolsas com outros rendimentos, conforme prevê a Portaria Capes nº. 133 de 10 de julho de 2023, será analisado a partir da Resolução Normativa no. 03/2023/CPG/UFSC de 29 de setembro de 2023. Conforme previsto no art. 1º serão priorizados os(as) discentes que: a) demonstrem dedicação integral (40 horas) às atividades do PPGAdm; b) não possuam atividades remuneradas ou outros rendimentos; e c) estejam liberados de atividades profissionais, sem recebimento de vencimentos.

Esses requisitos serão confirmados com o(a) candidato(a) quando o mesmo(a) for chamado para ocupar uma bolsa disponível. Nesse momento, se o(a) candidato(a) não atender o item 1.5 passar-se-á ao próximo classificado da lista.

3) Solicitação: Sobre o critério de avaliação por publicações de artigos, deveria ser feita uma avaliação mais qualitativa, no sentido de que a quantidade de artigos publicados não revela a dedicação de um aluno para com a pesquisa, muito menos para com o PPGAdm,

Resposta: Essa solicitação será apreciada pelo Colegiado pleno do PPGAdm.

<p>Recurso assinado coletivamente</p>	<p>1) Solicitação: “Observamos que não foi averiguado neste momento a devida prioridade para alunos que comprovadamente não tenha vínculo empregatício, uma vez que não houve averiguação e confirmação da existência ou não de vínculo empregatício de alunos que participaram do processo seletivo, o que desrespeitaria o critério previsto no art. 1o da Resolução Normativa no. 03/2023/CPG/UFSC de 29 de setembro de 2023”.</p> <p>Resposta: O Edital EDITAL 002/2024/PPGAdm, SELEÇÃO DE BOLSISTAS, estabelece que:</p> <p>“Item 1.5 O acúmulo de bolsas com outros rendimentos, conforme prevê a Portaria Capes nº. 133 de 10 de julho de 2023, será analisado a partir da Resolução Normativa no. 03/2023/CPG/UFSC de 29 de setembro de 2023. Conforme previsto no art. 1º serão priorizados os(as) discentes que:</p> <p>a) demonstrem dedicação integral (40 horas) às atividades do PPGAdm; b) não possuam atividades remuneradas ou outros rendimentos; e c) estejam liberados de atividades profissionais, sem recebimento de vencimentos.</p> <p>Esses requisitos serão confirmados com o(a) candidato(a) quando o mesmo(a) for chamado para ocupar uma bolsa disponível. Nesse momento, se o(a) candidato(a) não atender o item 1.5 passar-se-á ao próximo classificado da lista.</p> <p>2) Solicitação: “Conforme a PORTARIA No - 76, DE 14 DE ABRIL DE 2010, Art. 9o. Parágrafo III, exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos a comprovação de desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso.</p> <p>Considerando o edital de bolsas definido pelo PPGAdm, tal critério seria utilizado apenas para a manutenção das bolsas, o que pode contrariar o estabelecido no regimento da CAPES. Diante das exigências, caberia rever a inclusão de tais critérios para a concessão das bolsas, pela análise curricular dos discentes participantes do processo seletivo, com o objetivo de respeitar a manutenção de bolsistas no programa com desempenho acadêmico satisfatório, tal qual proposto pela CAPES na concessão e manutenção das bolsas.</p> <p>Dessa forma, os critérios de não reprovação em disciplina no último ano letivo ou recebimento de conceito I e o critério de dedicação ao curso, com frequência suficiente, elencados no edital como critérios de <u>desempenho acadêmico satisfatório do(a) discente bolsista, deveriam ser observados também como critério de concessão das respectivas bolsas para os processos seletivos</u>”.</p> <p>Resposta: Essa solicitação será apreciada pelo Colegiado pleno do PPGAdm</p>
---------------------------------------	--

Comissão de Bolsas  
PORTARIA N.o 002/2024/PPGA, de 16 de fevereiro de 2024.